

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 050/2021

De: Paulo P. - GABPAULO

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 04/08/2021 às 09:07:01

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

Denomina rua Artur José Dutra

Documento de Origem:

Protocolo

Data da apresentação*:

04/08/2021

Regime de Tramitação*:

Ordinária

DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

Origem: Legislativo

Autor: Paulo César Pereira

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º 1º Fica denominada de Artur José Dutra, uma rua localizada no bairro Joaia.

Art. 2º Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude -27.24845 e longitude -48.66819, conforme anexo .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 04 de Agosto de 2021.

—
Paulo Cesar Pereira
VEREADOR

Anexos:

Projeto_Arthur_Jose_Dutra.doc

Projeto_Arthur_Jose_Dutra.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Cesar Pereira	04/08/2021 09:07:16	1Doc	PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.101.199-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA
A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.**

Origem: Legislativo

Autor: Paulo César Pereira

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º 1º Fica denominada de Artur José Dutra, uma rua localizada no bairro Joaia.

Art. 2º Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude -27.24845 e longitude -48.66819, conforme anexo .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 04 de Agosto de 2021.

**Paulo César Pereira
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Anexo



JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Artur José Dutra, nasceu no dia 24/08/1921, na cidade de Nova Trento, se casou com Maria Tomasi Dutra e juntos tiveram 7 filhos. Morou grande parte da sua vida no bairro Terra Nova, onde chegou a ter uma mercearia. Depois, veio a residir no Bairro Joaia, no terreno que hoje se encontra o loteamento Terra Nova.

Sr. Artur, trabalhou durante sua vida na agricultura e também foi militar do exército. Casado a 45 anos, sempre foi muito influente na política do município e também na igreja católica. “Eu era pequeno, mas lembro que o Monsenhor Augusto Zucco, vivia em nossa casa”- Relato de César, filho.

O homenageado, faleceu com 80 anos de idade, no dia 18/08/2002. Deixou um legado muito bonito, e como retribuição, seu nome será eternizado em um local muito especial.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Artur José Dutra

DATA NASC: 24/08/1921

LOCAL: Nova Trento

FILIAÇÃO:

PAI: José Dutra

MÃE: Maria Michnanski

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL

Elza Dutra Reis	Casado (a)
José Tomasi Dutra	Casado (a)
Nair Maria de Andrade	Casado (a)
Maria Terezinha Camatini	Casado (a)
Artur Natal Dutra	Casado (a)
Cesar Giovanni Dutra	Casado (a)
Jaime Dutra	In Memoriam

MOTIVOS DA HOMENAGEM: Arthur foi proprietário do lote, onde foi feito O loteamento, e um homem influente na política e religião do município.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: César Giovanni Dutra, filho.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 050/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Rudnei A.

Data: 04/08/2021 às 09:26:44

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 050/2021.

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete Parlamentar via plataforma 1Doc.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 050/2021

De: Rudnei A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 13/08/2021 às 09:56:54

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

050_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	13/08/2021 09:57:26	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Mauricio Poli	13/08/2021 11:01:57	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72
Maickon Campos Sgrott	16/08/2021 08:50:02	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Nadir Olindina Amorim	16/08/2021 11:03:16	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 050/2021 que **DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 050/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 12/08/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação e, o recebe em regime de urgência.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 050/2021 para as seguintes providências:

- a) Numere-se:
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 13 de agosto de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 050/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Rudnei A.

Data: 16/08/2021 às 11:18:40

Setores (CC):

GABPRES, DIR, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no Despacho 2-050/2021/1doc (documento PDF anexado: DESPACHO MESA DIRETORA), conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;
- 2) Publicação no mural pela presidência, bem como no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

1Pesquisa_no_SAPL.pdf

1Pesquisa_no_site_leismunicipais_com_br.pdf

2Pesquisa_no_SAPL.pdf

2Pesquisa_no_site_leismunicipais_com_br.pdf



Pesquisar Matéria Legislativa

- Pesquisa Textual
- Adicionar Matéria Legislativa
- Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLOLE 50/2021 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#)

Ementa:
DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

Apresentação: 4 de Agosto de 2021
Autor: Paulo César Pereira
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 13 de Agosto de 2021
Última Ação:
[Texto Original](#)

[Serviços \(/sistema-leis\)](#)[Cidades \(/cidades-por-estado\)](#)[Contato \(/contato\)](#)[Minha Conta](#)[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZ em Tijucas - SC

[Pesquisar](#)[▼ Mais opções](#)

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

[← \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&page=1\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&page=1)[Página Anterior \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&page=0\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&page=0)[Próxima Página \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&page=2\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&page=2)[→ \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&page=0\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+JOAIA.&page=0)[Institucional \(/institucional\)](#) [Termos de Uso e Políticas de Privacidade \(/privacidade\)](#) [Serviços \(/sistema-leis\)](#) [FAQ \(/faq/index.html\)](#)[Cidades \(/cidades-por-estado\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.



Pesquisar Matéria Legislativa

- Pesquisa Textual
- Adicionar Matéria Legislativa
- Fazer nova pesquisa

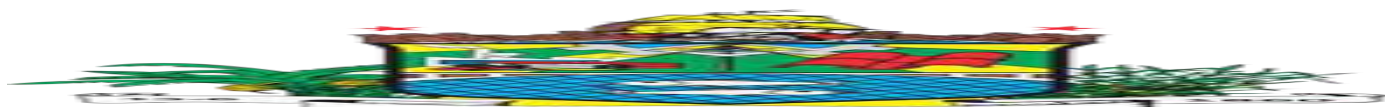
Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLOLE 50/2021 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#) 📄

Ementa:
DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

Apresentação: 4 de Agosto de 2021
Autor: Paulo César Pereira
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 13 de Agosto de 2021
Última Ação:
[Texto Original](#)

[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

ARTUR JOSÉ DUTRA

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

ARTUR JOSÉ DUTRA

em  Tijucas - SC

Pesquisar

▼ Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

[← \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA&page=1&types=28&types=4\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA&page=1&types=28&types=4)[Página Anterior \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA&page=0&types=28&types=4\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA&page=0&types=28&types=4)[Próxima Página \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA&page=2&types=28&types=4\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA&page=2&types=28&types=4)[→ \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA&page=0&types=28&types=4\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ARTUR+JOS%C3%89+DUTRA&page=0&types=28&types=4)

[Institucional \(/institucional\)](#) [Termos de Uso e Políticas de Privacidade \(/privacidade\)](#) [Serviços \(/sistema-leis\)](#)

[FAQ \(/faq/index.html\)](#) [Cidades \(/cidades-por-estado\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais® | Liz Serviços Online Ltda.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 050/2021

De: Rudnei A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 16/08/2021 às 11:42:19

Bom dia, Segue para parecer.

Anexos:

050_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mauricio Poli	16/08/2021 11:45:42	1Doc MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 050/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 16 de agosto 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 050/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 17/08/2021 às 10:39:15

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE.**

—
Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

PARECER_JURIDICO_98_2021_NOME_DE_RUA_PL_50_Paulo.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	17/08/2021 10:40:12	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Referência: Projeto de Lei n. 050/2021

Autor: Paulo César Pereira

Ementa: DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

PARECER JURÍDICO N. 98/2021

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer Parecer Jurídico ao projeto supramencionado de autoria do Legislativo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida. Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: [...]

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. [...]

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, **no caso consta o falecimento em 18 de agosto 2.002.**

Cabe aos Vereadores analisarem o mérito. Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE, recomendo que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 17 de Agosto de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO

Procurador-Geral

OAB/SC 37.087

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 050/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 17/08/2021 às 10:47:05

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

050_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	18/08/2021 08:24:50	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 050/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH**.

Tijucas, 17 de agosto de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 050/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 24/08/2021 às 10:58:09

Encaminha-se Ofício 221 à Secretaria de Obras solicitando informações a respeito da propositura.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

OFICIO_SECRETARIA_DE_OBRAS_RUA_ARTUR_JOSE_DUTRA_JOAIA_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	24/08/2021 10:58:31	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA - CCJ**

OFÍCIO

Tijucas/SC, 24 de agosto de 2021.

Ao

Senhor Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Vilson Natálio Silvino

Assunto: Solicitação de informações acerca da referida propositura.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 050/2021 de origem do Legislativo, com a Ementa: “DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA “, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 050/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 27/09/2021 às 09:26:05

Segue Parecer Técnico da Secretaria de Obras conforme solicitação de Informações a respeito do Projeto.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

PARECER_304_2021_RUA_ARTUR_JOSE_DUTRA.jpg

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	27/09/2021 09:26:16	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 050/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 27/09/2021 às 11:30:37

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 050/2021 ao Vereador Claudemir Correia à Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	27/09/2021 11:30:50	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 050/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 27/09/2021 às 11:32:52

Encaminha-se Anexo o Memorando de convocação dos Membros da Comissão para Reunião dia 30/09/2021 às 10h.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_REUNIAO_30_09_2021_CCJ.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	27/09/2021 11:33:05	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Memorando nº. /2021/CCJ

Tijucas/SC, 27 de setembro de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 30 de setembro de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

**MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 050/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 01/10/2021 às 13:04:49

Encaminha-se Anexos o Parecer e a Ata da Reunião.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA_2021_CCJ_PROJETO_RUA_ARTUR_JOSE_DUTRA_PIPODROMOS_APROVEITAMENTO_TERRENOS_BALDIOS_PARA_CULT

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	01/10/2021 13:05:02	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	04/10/2021 07:23:20	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, com a ausência do Vereador Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Nº 050/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Paulo César Pereira com a ementa: “DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA”. O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia designado Vereador Claudemir Correia à Relatoria do Projeto, como estava ausente o Presidente designou-se Relator do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto obtendo aprovação favorável dos Membros presentes. Em seguida o Projeto de Lei Nº 063/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Cláudio Eduardo de Souza com a ementa: “AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE TERRENOS BALDIOS DO MUNICÍPIO PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia designado o Vereador Claudemir Correia à Relatoria do Projeto em comento, porém não comparecendo à Reunião, o Presidente designou-se Relator do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 063/2021, obtendo aprovação favorável dos Membros presentes. Em seguida o Projeto de Lei Nº 059/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Maickon Campos Sgrott com a ementa: “ALTERA A LEI 2421/2012, QUE DENOMINA DE OTÁVIO JÚLIO DOS SANTOS A SERVIDÃO QUE IDENTIFICA”. O Presidente da Comissão havia designado para Relatoria o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocaram em discussão o Projeto de Lei Nº 059/2021, obtendo aprovação favorável dos Membros presentes. O Projeto de Lei Nº 058/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Écio Hélio de Mello com a ementa: “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC A INSTALAÇÃO DE PIPÓDROMOS”, novamente foi retirado da Pauta, ficando para uma próxima Reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos à Comissão, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

MAICKON CAMPOS SGROTT

Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA

Membro

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 050/2021

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 04/10/2021 às 07:37:31

Encaminha-se novamente o Parecer.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

PARECER_DENOMINA_DE_ARTUR_JOSE_DUTRA_REUNIAO_30_09_21.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	04/10/2021 07:37:46	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	04/10/2021 07:44:23	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Maickon Campos Sgrott – Presidente
Claudemir Correia – Membro
Cláudio Eduardo de Souza – Membro

Referência: Projeto de Lei N° 050/2021

Autor: Poder Legislativo (Paulo César Pereira)

Ementa: DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.

PARECER N° /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 27 de setembro de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Maickon Campos Sgrott designou o Vereador Claudemir Correia à Relatoria do Projeto de Lei N° 053/2021, uma vez que não compareceu à Reunião no momento o Presidente designou-se como Relator.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e as indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – RELATÓRIO

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 17/08/2021 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

A Proposição em análise tramita nessa Casa por iniciativa do Vereador Paulo César Pereira, tendo por objeto dar nome a uma Rua no Bairro Joaia. Onde primeiramente ao chegar a esta Comissão foi enviado Ofício N° 221 à Secretaria de Obras no dia 24/08/2021 solicitando informações a respeito da viabilidade e oportunidade do objeto do Projeto em comento, onde retornou a resposta no dia 09/09/2021 com o Parecer Técnico N° 304 aprovado.

Cabe ao Município por força do art. 30 da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Tijucas estabelece em seu Artigo 6º, inciso I, que cabe ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Uma vez que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, concernente à proposição que é “denominar nome a uma Rua”.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Ainda, acrescenta-se que não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, o que se conclui-se que a iniciativa das Leis que dela se ocupem somente pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica do Município de Tijucas prevê acerca do assunto:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos, mediante voto secreto; salvo deliberação do Plenário;

(...)

Por conseguinte sobre a matéria, a Lei Nº 2458/2013 é que regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, que:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

A mencionada Lei veda denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 18/08/2002.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Por fim, ressalta-se que o Projeto em comento atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação, conforme o Parecer Jurídico N° 098/2021.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do supraexposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei N° 050/2021.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2021.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI N° 050/2021

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
(X) de acordo () em desacordo
() abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
(X) de acordo () em desacordo
() abstenção

CLAUDEMIR CORREIA
Membro
() de acordo () em desacordo
() abstenção
(X) ausência

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 050/2021

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 04/10/2021 às 07:40:28

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 050/2021 à Comissão de Educação.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	04/10/2021 07:40:50	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 050/2021

De: Claudio O. - GABCLAUOLI

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 05/10/2021 às 08:47:41

Segue em anexo memorando de convocação para reunião dia 7/10 as 9h

—
Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_CEDH_07_10.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	05/10/2021 08:48:01	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	05/10/2021 09:34:04	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	14/10/2021 09:03:42	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Memorando nº. 00/2021/CEDH
Tijucas/SC, 05 de outubro de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços
Públicos, Indústria e Comércio – CEDH
Câmara Municipal de Tijucas – SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH, convoca os membros para participar da reunião, no dia 7 de outubro de 2021, no horário das 9:00h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Respeitosamente,

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde
Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 050/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 07/10/2021 às 09:50:03

Segue em anexo ata e parecer da comissão CEDH referente projeto.

—
Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA_02_2021_CEDH_07_10.pdf

PARECER_CEDH_PL_50_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	07/10/2021 09:50:27	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	07/10/2021 12:27:46	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	08/10/2021 09:04:09	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FADA-3484-803C-D5A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Ata 2021

Às nove horas do sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, estando presente todos presentes, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei nº 50/2021 do Legislativo de autoria dos vereadores Paulo Cesar Pereira com a ementa que **DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Nadir de Amorim como relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 50/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade o Projeto de Lei 59/2021 de autoria do Vereador Maickon Campos Sgrott, com a ementa que **ALTERA A LEI 2424/2012, QUE DENOMINA DE OTÁVIO JÚLIO DOS SANTOS A SERVIDÃO QUE IDENTIFICA**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 59/2021, obtendo aprovação de todos. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente
NADIR OLINDINA AMORIM
Membro
ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS,
SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 50/2021, de autoria do vereador Paulo Cesar Pereira, que **“DENOMINA DE ARTUR JOSÉ DUTRA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA.**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou Nadir de Amorim para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

III – comunicações;

IV – obras públicas;

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III e IV***, necessitando a análise em questão:

III – comunicações;

IV – obras públicas;

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 50/2021 menciona e altera “*Fica denominada de Artur José Dutra, uma rua localizada no bairro Joaia.*”

III. DO VOTO DO RELATOR

IV.

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 50//2021 é pela **APRECIÇÃO e APROVAÇÃO da proposição.**

Tijucas, 06 de outubro de 2021.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Relator

**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Claudio de Oliveira

Presidente

() De acordo

() Descordo

() Abstenção

Nadir De Amorim

Secretaria

() De acordo

() desacordo

() Abstenção

Erivelto Leal dos Santos

Membro

() De acordo

() Desacordo

() Abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 050/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 07/10/2021 às 09:54:05

Encaminha_se projeto para gabinete da presidência.

—

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 17- 050/2021

De: Rudnei A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 04/11/2021 às 21:16:56

Bom dia, Projeto aprovado em 2ª votação em 4/11.